



SOMA
CONTABILIDADE
Experiência e responsabilidade no que faz

Desde
1986

99 3075-5933 | 3524.3125 | 3523.4458 | 3072.7602

edimilsonsoma@yahoo.com.br

Rua Piauí, 16 - Juçara - 65901-600 - Imperatriz - MA

JUNHO/2024

ENCARTE

Tudo o que **você** precisa **saber** sobre **Notas Fiscais Eletrônicas**

- O QUE É NFe?
- QUEM PRECISA EMITIR NFE?
- PARA QUE SERVE A NFe?
- QUAIS SÃO OS TIPOS DE NFe?
- COMO CONSULTAR NFe?
- O QUE É XML DA NFe?
- O QUE É NFe DENEGADA?
- COMO CANCELAR NFe?
- POR QUANTO TEMPO ARMAZENAR NFe?



Destaques do Mês

FURTO OU
ROUBO NA
EMPRESA

JUROS E PAGAMENTOS DO SIMPLES
NACIONAL: COMO CALCULAR O DAS
EM ATRASO E NEGOCIAR DÍVIDAS

LISTA DE 5 DICAS PARA
OTIMIZAR O SEU CONTROLE
DE RECEBÍVEIS!

ECD 2024 DEVE SER
ENTREGUE ATÉ JUNHO; ENTENDA
A IMPORTÂNCIA DA DECLARAÇÃO

PESSOAL



FURTO OU ROUBO NA EMPRESA

O crime de furto ou roubo não tem previsão na legislação trabalhista, mas sim na legislação penal, porém, considerando que o referido crime pode ocorrer nas dependências do empregador, a presente matéria visa abordar quais são os procedimentos e as punições que poderão ser aplicados.

Inicialmente, é necessário analisar os conceitos de furto e roubo e as suas diferenças, como será exposto a seguir.

FURTO

De acordo com o artigo 155 do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/40), o crime de furto ocorre quando o autor subtrai bem que não lhe pertence.

No furto, não há violência física ou grave ameaça sobre a vítima; ao contrário, o autor age discretamente, escondido, sem que a pessoa que está sendo lesada perceba a conduta criminosa.

ROUBO

De acordo com o artigo 157 do Decreto-Lei nº 2.848/40, o crime de roubo ocorre quando o autor subtrai bem móvel que não lhe pertence, utilizando-se de ameaça ou violência.

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Em relação aos procedimentos a serem adotados no caso de furto ou roubo na empresa, primeiramente é necessária a formalização de um boletim de ocorrência, o qual respaldará o empregador na aplicação da rescisão por justa causa ao empregado que tenha cometido o delito na empresa.

No entanto, tal procedimento, por si só, não é suficiente para demonstrar o ocorrido, cabendo, assim, ao empregador analisar a situação, com o objetivo de aplicar a punição de forma justa.

EXAME DE CORPO DE DELITO

Verificando-se agressão física durante o roubo, seja no ambiente de trabalho ou no trajeto da sua residência para o trabalho ou vice-versa, é necessário realizar o exame de corpo de delito.

Destaca-se que o exame de corpo de delito é a prova capaz de demonstrar, de forma técnica, a existência da lesão no corpo da vítima e de analisar eventuais vestígios do crime.

ABERTURA DE CAT

De acordo com o artigo 403, inciso II, alínea "a" da Portaria DIRBEN/INSS nº 991/2022 e o artigo 21 da Lei nº 8.213/91, equipara-se a acidente de trabalho a agressão sofrida pelo empregado, durante o trajeto da casa para o trabalho ou vice-versa ou no ambiente de trabalho, que cause lesão corporal ou perturbação funcional que provoque a morte, a perda ou a redução permanente ou temporária da capacidade do empregado para o trabalho, com base no artigo 348 da Instrução Normativa PRES/INSS nº 128/2022 e no artigo 397 da Portaria DIRBEN/INSS nº 991/2022.

Desse modo, ocorrendo o crime de roubo na empresa, com violência física contra o empregado, o empregador deve realizar a abertura da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), uma vez que é responsável por garantir a segurança dos seus empregados durante o horário de trabalho.

Regra geral, o empregador não possui responsabilidade por assalto sofrido no trajeto residência/trabalho e vice-versa, ou ainda, nas proximidades da empresa, pois se trata de um evento de causa maior, o que é diferente do assalto que acarreta um acidente de trabalho, como visto mais acima.

FURTO OU ROUBO DOS PERTENCES DO EMPREGADO NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA

Ainda que seja dever da empresa garantir um ambiente seguro aos empregados, a legislação não imputa responsabilidade ao empregador quanto a furtos ou roubos dos pertences do empregado dentro da empresa.

Contudo, há um tratamento diferente, caso o empregador exija que o empregado mantenha os seus pertences em local designado pelo empregador.

FURTO OU ROUBO DE BENS DA EMPRESA

Havendo roubo ou furto de bens pertencentes à empresa por parte do empregado, desde que seja

comprovada a sua autoria, ele deve responder pelo crime praticado, podendo acarretar, inclusive, uma rescisão por justa causa, em conformidade com o artigo 482, alínea "a" da CLT.

REVISTA PESSOAL DO EMPREGADO

Quanto à adoção de revista pessoal no local de trabalho, existem posicionamentos divergentes sobre a sua licitude:

A corrente que defende a prática da revista do empregado como atitude lícita se ampara na possibilidade da previsão em Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), com respaldo no artigo 7º, inciso XXVI da Constituição Federal (CF/88).

Em contrapartida, existe a corrente que sustenta que tal conduta viola a intimidade do empregado e, por essa razão, é inadmissível, ante a previsão do artigo 5º, inciso X da CF/88, que dispõe que são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito à indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação.

Considerando os posicionamentos acima, recomenda-se que, se o empregador for adotar a revista dos seus empregados, utilize a razoabilidade e o bom senso, de maneira que jamais exponha o trabalhador a qualquer situação constrangedora, sob pena de responder judicialmente em ação indenizatória por danos morais.

RATEIO DO PREJUÍZO DO FURTO OU ROUBO ENTRE OS EMPREGADOS

Cumpra esclarecer que, de acordo com o artigo 2º da CLT, o empregador assume os riscos da atividade.

Assim, ressalta-se que, quando o empregado causar danos ao empregador, somente será permitido realizar descontos em seu salário por culpa se houver previsão contratual ou o empregador comprovar a existência de dolo (intuito de causar o prejuízo), com base no artigo 462, § 1º da CLT.

Diante disso, considera-se abusiva a prática do empregador de dividir o prejuízo decorrente de roubo ou furto com os empregados da empresa ou entre aqueles que não participaram diretamente da conduta ilícita.

Em relação às penalidades, pode-se aplicar advertência, suspensão ou, com base no artigo 482, alínea "a" da CLT, rescisão por justa causa.

RESCISÃO POR JUSTA CAUSA

De acordo com o artigo 482, alínea "a" da CLT, o empregador pode realizar a rescisão por justa causa decorrente do ato de improbidade quando for comprovada a responsabilidade do empregado em furto ou roubo no ambiente de trabalho.

Quanto ao ato de improbidade, caracteriza-se na hipótese de o empregado agir de forma desonesta, com abuso de confiança, mediante má-fé e fraude.

Diante disso, sendo comprovada a autoria do empregado, o empregador poderá aplicar a rescisão por justa causa, uma vez que a prática de furto ou do roubo é considerada uma conduta criminosa e um ato de improbidade.

ACUSAÇÃO INJUSTA DO EMPREGADO

Para que seja feita a rescisão com justa causa do empregado, o empregador deve agir com cuidado e ter certeza da autoria do crime, devendo ter provas.

Se houver a aplicação da justa causa de forma equivocada, o empregado pode ajuizar ação alegando danos morais e materiais.

DANOS MORAIS

O dano moral é caracterizado pela ofensa ou violação dos bens de ordem moral ou foro íntimo da pessoa, como danos referentes à liberdade, à honra, à saúde, à imagem etc.

Diante disso, cumpre mencionar que, se o empregador acusar o empregado injustamente, sem ter provas da autoria, poderá ser condenado ao pagamento de danos morais.

RESCISÃO INDIRETA

Ocorrendo de forma injusta a aplicação de rescisão por justa causa sem provas da autoria, além de alegação de danos morais, o empregado pode, com base no artigo 483, alínea "e" da CLT, requerer a rescisão indireta, a qual tem o objetivo de reverter a rescisão para dispensa sem justa causa.

Diante disso, caso o empregador não tenha provas suficientes da autoria do crime, orienta-se a rescisão sem justa causa.

FISCAL



JUROS E PAGAMENTOS DO SIMPLES NACIONAL: COMO CALCULAR O DAS EM ATRASO E NEGOCIAR DÍVIDAS

Com a atratividade do regime tributário do Simples Nacional, um número expressivo de empreendedores optou por abrir empresas nos requisitos deste modelo. Contudo, durante esse processo, é comum enfrentar desafios de ordem organizacional ou financeira, o que pode levar o contribuinte a acumular débitos junto à Receita Federal.

Juros do Simples Nacional atrasado

Os juros incidentes sobre débitos do Simples Nacional para aqueles com contas atrasadas são multa diária de 0,33%, limitada a 20% do valor devido mais a taxa selic do mês seguinte ao vencimento.

O vencimento dos impostos para empresas no regime do Simples Nacional ocorre no dia 20 de cada mês, com ajuste para o próximo dia útil se for um feriado ou final de semana.

Os juros cobrados não se relacionam com os procedimentos para ultrapassar o limite do Simples Nacional.

Se a empresa excede o teto anual, deve pagar impostos adicionais para compensar, com auxílio do contador e eventualmente buscar a troca de regime.

Cálculo e emissão de DAS

O Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) é emitido via Portal do Simples Nacional, onde também é possível gerar a guia para pagamento atrasado, com valores corrigidos. Os juros, automaticamente calculados, são somados à multa diária por inadimplência. É fundamental calcular e pagar no dia para evitar mais penalidades.

Cada imposto no DAS é calculado com base na receita bruta anual, alíquota e parcela dedutível da empresa, informados ao escritório de contabilidade na adesão ao Simples Nacional. Para o MEI, o cálculo é feito pelo Programa Gerador de DAS, com os mesmos valores de juros e multa, pois o MEI está sob o Simples Nacional.

Controlar a contabilidade empresarial é fundamental para manter-se em dia com os tributos, especialmente sob o regime simplificado do Simples Nacional.

A análise recente da Receita Federal revela um alto volume de dívidas, evidenciando a importância de medidas preventivas para evitar a inadimplência. Por meio de uma gestão financeira eficiente e o apoio de profissionais qualificados, é possível garantir a saúde fiscal das empresas e evitar complicações com o Fisco.

CADASTRO/SOCIETÁRIO



Cadastro

LISTA DE 5 DICAS PARA OTIMIZAR O SEU CONTROLE DE RECEBÍVEIS!

Quando se trata da administração de um estabelecimento, é necessário adotar uma série de procedimentos visando evitar imprecisões no momento de investir ou reduzir custos.

Outro ponto relevante que precisa ser estudado

com critério é se, a partir da necessidade de solicitar linhas de crédito, a empresa possui recursos o bastante para lidar de forma responsável com suas dívidas.

Essas ações impactam diretamente no crescimento e podem ser utilizadas como parâmetro na análise de indicadores.

O controle de recebíveis é um sistema estruturado para monitorar atividades financeiras e prever movimentações futuras.

Engana-se quem imagina que essa organização leva em conta somente os números de forma isolada.

A fim de obter respostas mais precisas para as necessidades da empresa, este método precisa estar alinhado com a análise de fatores de ordem externa, como sazonalidade, eficiência de comunicação e fidelização de clientes.

Controle de recebíveis: 5 dicas de gestão

O controle de recebíveis é um conjunto de ações que permitem visualizar a situação financeira a partir de um panorama maior, portanto é preciso seguir alguns passos a fim de criar um sistema financeiro consistente.

Confira a seguir as 5 principais dicas para concretizar um plano de gestão modelo de eficiência:

Fluxo de caixa diário:

O registro do fluxo de caixa efetua-se de maneira constante, de modo que as entradas e saídas fiquem à disposição para consulta de pagamentos e recebimentos. É recomendável que se destaquem entradas e saídas futuras para prever o saldo ao longo do período de análise.

Análise de clientes:

Entender quem é o público do produto ou serviço, além de estabelecer uma média de tempo para fidelização fornecem pistas sobre o que pode receber pelo estabelecimento ao longo do tempo.

Estudo de periodicidade:

Alguns produtos ou serviços podem ter flutuações na demanda com base no período do ano, por isso estudar a natureza do que está sendo oferecido é essencial para prever aumentos ou quedas nos recebimentos.

Controle dos meios de pagamento:

A adoção de diferentes meios de pagamento ajuda a expandir o alcance de clientes, o que também impacta nos recebimentos. Para entender o comportamento financeiro da empresa, é importante se certificar de que as diferentes fontes estejam sendo registradas no fluxo de caixa.

Uso de antecipação:

Este recurso se aciona por empresas que desejem antecipar valores a receber. Além disso, empresas cadastradas no Banco Central costumam realizar essa operação, geralmente oferecendo taxas mais acessíveis do que as sugeridas em empréstimos convencionais.

Como otimizar processos

O controle de recebíveis se otimiza com softwares e aplicativos, proporcionando registro mais ágil e seguro, com muitas informações armazenadas na nuvem.

Desse modo, ao efetuar registros regularmente, estabelece-se um padrão de funcionamento essencial para consultas recorrentes a dados importantes.

A fim de melhorar o desempenho financeiro da empresa também é importante consultar contadores. O olhar desses profissionais ajuda a elucidar muitas dúvidas sobre a forma de gerir recebíveis.

NFE: TUDO O QUE VOCÊ PRECISA SABER SOBRE AS NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS

Quando se trata de burocracia fiscal, a sigla "NFe" frequentemente surge em discussões entre empresários e contadores. Mas afinal, o que é NFe? Quem precisa emití-la e como consultar suas informações?

Vamos responder a todas essas perguntas e muito mais neste guia completo sobre Nota Fiscal Eletrônica.

O QUE É NFe?

A Nota Fiscal Eletrônica (NFe) é um documento fiscal digital emitido e armazenado eletronicamente, utilizado para documentar operações de circulação de mercadorias ou prestação de serviços. Ela substitui a tradicional nota fiscal em papel, trazendo benefícios tanto para as empresas quanto para os órgãos fiscais.

A NFe contém informações essenciais sobre a transação comercial, como dados do emitente (quem vendeu), do destinatário (quem comprou), descrição dos produtos ou serviços, valores, impostos incidentes e demais detalhes relacionados à operação.

Esses dados são padronizados e estruturados de acordo com um layout estabelecido pela Receita Federal, garantindo a consistência e a integridade das informações.

O objetivo principal da NFe é facilitar o controle fiscal e tributário, proporcionando maior transparência e segurança nas operações comerciais.

Além disso, contribui para a redução da burocracia, simplificando os processos de emissão, armazenamento e consulta das informações fiscais.

A NFe é emitida e transmitida eletronicamente pelos contribuintes para a Secretaria da Fazenda (Sefaz) do estado onde a operação ocorreu.

Após a autorização pela Sefaz, ela é disponibilizada para consulta pelo emitente, pelo destinatário e pelos órgãos fiscais, garantindo a rastreabilidade e a legalidade das operações comerciais.

QUEM PRECISA EMITIR NFE?

Deve emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) as empresas e pessoas jurídicas que realizam operações de venda de produtos ou prestação de serviços, seja de forma habitual ou eventual.

Isso abrange desde pequenos empreendedores individuais até grandes corporações, em todos os setores da economia.

Portanto, quem precisa emitir NFe são todos os contribuintes que realizam transações comerciais sujeitas à incidência de impostos, tais como o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS).

PARA QUE SERVE A NFe?

ANFe tem múltiplas finalidades, incluindo:

- Documentar legalmente transações comerciais;
- Auxiliar no controle fiscal e tributário;
- Facilitar a contabilidade e a gestão financeira;
- Combater a sonegação fiscal e a pirataria.

QUAIS SÃO OS TIPOS DE NFe?

Os principais tipos de NFe são:

Nota Fiscal Eletrônica de Produtos ou Mercadorias (NFe): registra operações de venda de produtos físicos, com cobrança de ICMS e Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI).

Conhecimento de Transporte Eletrônico (CTe): utilizado para documentar o transporte de carga entre estados ou municípios.

Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (NFS-e): necessária para confirmar a prestação de serviços entre empresas ou para pessoa física.

Nota Fiscal ao Consumidor Eletrônica (NFC-e): utilizada por estabelecimentos como açougues, farmácias e supermercados.

Cupom Fiscal Eletrônico (CF-e): documento de existência apenas digital, validado por assinatura digital do contribuinte e autorização do Fisco.

Manifesto de Documentos Fiscais Eletrônicos (MDF-e): integra movimentações complexas, vinculando diferentes documentos a uma única unidade de carga.

Nota Fiscal Avulsa Eletrônica (NFAe): utilizada por não contribuintes do ICMS, como Microempreendedores Individuais (MEIs) e micro e pequenas empresas.

Nota Fiscal Complementar: justifica situações de erro, como variações na cotação da moeda ou reajustes de preços.

COMO CONSULTAR NFe?

A Nota Fiscal Eletrônica de produtos adquiridos pela internet pode ser consultada inserindo a chave de acesso fornecida junto com o Documento Auxiliar da NF-e (DANFE).

Em outras situações, pode ser necessário acessar o portal da Secretaria da Fazenda (Sefaz) do seu estado. Veja abaixo como realizar essa consulta.

Nota Fiscal Eletrônica de Produto (NF-e)

- Acesse o portal da Nota Fiscal Eletrônica, www.nfe.fazenda.gov.br. Embora seja possível fazer a pesquisa pelo celular, recomenda-se utilizar um computador para uma melhor experiência de leitura. Em seguida, selecione "Consultar NF-e";

Insira a chave de acesso de 44 dígitos recebida junto com o DANFE, valide o captcha e clique em "Continuar";

- A nota será exibida no site. Para fazer o download, é necessário possuir um certificado digital. Na página, você encontrará ícones para imprimir o documento.

- Nota Fiscal de Conhecimento de Transporte Eletrônico (CT-e)

- Acesse o portal do Conhecimento de Transporte Eletrônico. Assim como o portal da NF-e, é recomendável realizar a pesquisa pelo computador. Selecione "Consultar CT-e";

- Digite a chave de acesso, valide o captcha e clique em "Continuar" para acessar o documento.

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e)

A Nota Fiscal de Serviços, emitida para registrar a prestação de serviços em diversas áreas, é regulamentada por cada município. Portanto, cada cidade disponibiliza um mecanismo próprio para consulta.

Recomenda-se buscar o endereço no portal da prefeitura correspondente à sua localidade.

O QUE É XML DA NFe?

O XML da NFe é o arquivo eletrônico que contém todas as informações da Nota Fiscal Eletrônica.

Ele é gerado automaticamente no momento da emissão e contém dados essenciais da transação comercial, como informações do emitente (empresa que emite a nota),

do destinatário (empresa ou pessoa física que recebe a mercadoria ou serviço), detalhes dos produtos ou serviços vendidos, valores, impostos e demais informações fiscais.

O XML da NFe é estruturado de acordo com um padrão definido pela Receita Federal, seguindo o layout estabelecido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

Esse formato padronizado permite que as informações contidas na NFe sejam facilmente interpretadas e processadas pelos sistemas de gestão empresarial (ERP) e pelos órgãos fiscais responsáveis pela fiscalização.

Além disso, o XML da NFe é fundamental para garantir a integridade e autenticidade da nota fiscal eletrônica. Ele serve como comprovante eletrônico da transação comercial e é utilizado para validar a autenticidade da NFe em casos de consultas e auditorias fiscais.

Por isso, é importante que as empresas armazenem esse arquivo de forma segura e organizada, conforme as exigências da legislação tributária.

O QUE É NFe DENEGADA?

A NFe denegada é uma situação em que a autorização de uso da nota fiscal é negada pela Secretaria da Fazenda, mesmo após sua emissão pelo contribuinte.

Isso significa que, apesar de ter sido gerada e transmitida ao sistema da Sefaz, a NFe não está autorizada para ser utilizada como comprovante fiscal.

Existem várias razões pelas quais uma NFe pode ser denegada, sendo as mais comuns:

- Inconsistências nos dados cadastrais do emitente ou do destinatário;
- Pendências fiscais ou cadastrais do emitente;
- Informações tributárias incorretas ou incompletas;
- Suspeita de irregularidades fiscais ou fraudulentas.

Quando uma NFe é denegada, o contribuinte não pode utilizar esse documento como comprovante de venda ou prestação de serviços.

É necessário corrigir os problemas que levaram à denegação e, se for o caso, emitir uma nova NFe com as informações corretas.

A denegação da NFe é um mecanismo utilizado pela administração tributária para garantir a integridade e a veracidade das informações fiscais, contribuindo para o combate à sonegação fiscal e para a regularização das operações comerciais.

COMO CANCELAR NFe?

O cancelamento de uma NFe pode ser necessário em algumas situações, como quando ocorrem erros na emissão, duplicidade de documentos ou desistência da operação comercial.

Para cancelar uma NFe, é preciso seguir os procedimentos estabelecidos pela legislação fiscal e utilizar os sistemas disponibilizados pela Secretaria da Fazenda ou pela Receita Federal.

O processo de cancelamento de uma NFe pode variar de acordo com a legislação de cada estado, mas geralmente segue os seguintes passos:

- Acesso ao sistema: o emitente da NFe precisa acessar o sistema de emissão de notas fiscais utilizado pela empresa ou o portal da Sefaz do estado onde a NFe foi emitida;
- Identificação da NFe: no sistema, é necessário

localizar a NFe que se deseja cancelar, inserindo a chave de acesso ou os dados necessários para identificação do documento;

- Solicitação de cancelamento: após localizar a NFe desejada, o emitente deve selecionar a opção de cancelamento e preencher os campos obrigatórios, fornecendo uma justificativa para o cancelamento;

- Envio da solicitação: após preencher os dados necessários, a solicitação de cancelamento deve ser enviada para a Sefaz;

- Acompanhamento da solicitação: o emitente pode acompanhar o status da solicitação de cancelamento no sistema, aguardando a confirmação por parte da Sefaz;

- Confirmação do cancelamento: após processar a solicitação, a Sefaz emitirá uma autorização de cancelamento, que será vinculada à NFe.

É importante verificar se o cancelamento foi efetuado com sucesso e se a NFe foi devidamente cancelada no sistema.

Além disso, o cancelamento de uma NFe só é permitido dentro de um prazo estabelecido pela legislação fiscal, que pode variar de acordo com cada estado.

O cancelamento só é válido se realizado antes do início do transporte da mercadoria ou da prestação do serviço. Após esse momento, o cancelamento deve ser realizado por meio de uma nota fiscal de devolução ou pelo processo de manifestação do destinatário.

Por fim, é fundamental manter os registros e documentos referentes ao cancelamento da NFe de acordo com as exigências da legislação tributária, para eventuais comprovações e auditorias fiscais.

POR QUANTO TEMPO ARMAZENAR NFe?

Conforme as diretrizes da legislação tributária brasileira, as empresas são obrigadas a manter os registros das Notas Fiscais Eletrônicas (NFe) e seus arquivos XML por um período mínimo de cinco anos, contados a partir da data de emissão de cada documento fiscal. Essa exigência visa garantir a conformidade fiscal e possibilitar a verificação das informações contidas nas notas fiscais em caso de fiscalizações ou auditorias por parte dos órgãos competentes, como a Receita Federal e as Secretarias da Fazenda Estaduais.

O armazenamento adequado das NFe e de seus arquivos XML é fundamental para assegurar a integridade e autenticidade dos documentos fiscais, além de facilitar a consulta e a recuperação das informações quando necessário.

Portanto, as empresas devem adotar medidas para garantir a segurança e a preservação dos registros, seja por meio de sistemas de gestão empresarial (ERP) ou de soluções de armazenamento digital seguro.

Além da obrigação legal de manter as NFe por cinco anos, é recomendável que as empresas estabeleçam políticas internas de arquivamento e organização dos documentos fiscais, de modo a facilitar a gestão e o acesso às informações ao longo do tempo.

Isso pode incluir a categorização das NFe por data, tipo de operação, cliente ou fornecedor, bem como a implementação de backups regulares para evitar a perda ou corrupção dos arquivos.

CONTÁBIL

ECD 2024 DEVE SER ENTREGUE ATÉ JUNHO; ENTENDA A IMPORTÂNCIA DA DECLARAÇÃO

A Escrituração Contábil Digital (ECD) é indispensável para as empresas. Seja no contexto das exigências legais, seja na gestão interna, a obrigação auxilia na organização e na transparência das informações financeiras.

A entrega da ECD deve ser realizada todos os anos. Em 2024, até o último dia útil de junho, ou seja, até o dia 28. Confira as principais informações sobre o tema.

O que é ECD?

A ECD, instituída no Brasil pela Receita Federal, consiste na digitalização e na entrega eletrônica de toda a escrituração contábil das empresas.

Essa obrigação, que se tornou obrigatória para diversas organizações, visa proporcionar maior eficiência na fiscalização, além de garantir a integridade e a consistência das informações contábeis.

Quem deve entregar?

A entrega da ECD é obrigatória para todas as empresas e entidades jurídicas, incluindo aquelas com imunidade ou isenção fiscal, que se enquadram nos regimes de tributação de lucro real, lucro presumido ou lucro arbitrado.

O que deve conter na ECD?

É fundamental que a ECD contenha informações precisas e completas, como:

Plano de contas: refletir a estrutura contábil da empresa, com todas as contas necessárias para registrar suas operações financeiras;

Lançamentos contábeis: registrar lançamentos de acordo com os princípios contábeis vigentes, de forma clara e objetiva;

Balancetes e balanços: constar balancetes diários e outros documentos complementares, de acordo com as normas contábeis brasileiras, apresentando a situação financeira e patrimonial da empresa em determinado período;

Demonstrações contábeis: incluir o Demonstrativo do Resultado do Exercício (DRE), o Demonstrativo de Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA), o Demonstrativo de Fluxo de Caixa (DFC) e o Demonstrativo de Mutação do Patrimônio Líquido (DMPL);

Livro Diário e Razão: digitalizar e transmitir juntamente com os demais documentos contábeis, garantindo a rastreabilidade e a consistência das informações;

Além disso, é importante realizar a identificação completa da empresa, com informações cadastrais atualizadas e registrar eventos contábeis relevantes, como fusões, incorporações, cisões e outras operações de importância.

Importância da ECD

Um dos principais benefícios da ECD é a simplificação e a automação dos processos contábeis.

Ao eliminar a necessidade de documentos físicos e a escrituração manual, a ECD reduz significativamente o tempo e os recursos necessários para manter registros contábeis precisos e atualizados.

Isso permite que as empresas foquem mais em suas operações centrais e menos em tarefas administrativas.

Ao adotar e manter uma escrituração contábil digital precisa e completa, as empresas não apenas cumprem suas obrigações legais, mas também se posicionam melhor para enfrentar os desafios do mercado e garantir sua sustentabilidade a longo prazo.

IMPOSTO DE RENDA			ALÍQUOTA DE INSS TRABALHADOR ASSALARIADO	
BASE DE CÁLCULO	%	DEDUZIR	VALORES	ALÍQUOTA
Até R\$ 2.259,20	Isento	Isento	Até R\$ 1.412,00	7,5%
De R\$ 2.259,21 até R\$ 2.826,65	7,5 %	R\$ 169,44	De R\$ 1.412,01 até R\$ 2.666,68	9%
De R\$ 2.826,66 até R\$ 3.751,05	15 %	R\$ 381,44	De R\$ 2.666,69 até R\$ 4.000,03	12%
De R\$ 3.751,06 até R\$ 4.664,68	22,5 %	R\$ 662,77	De R\$ 4.000,04 até R\$ 7.786,02	14%
Acima de R\$ 4.664,68	27,5 %	R\$ 896,00	(Teto máximo R\$ 908,86)	
Dedução de dependente:	-	R\$ 189,59		

FAIXA DE SALÁRIO MÉDIO		TABELA PARA CÁLCULO DO BENEFÍCIO SEGURO-DESEMPREGO
Até	R\$ 2.041,39	Multiplica-se salário médio por 0,8 (80%).
A partir de	R\$ 2.041,39, até R\$ 3.402,65	O que exceder a R\$ 2.041,39 multiplica-se por 0,5 (50%) e soma-se a R\$ 1.633,10
Acima	R\$ 3.402,65	O valor da parcela será de R\$ 2.313,74 invariavelmente.

SALÁRIO MÍNIMO R\$ 1.412,00

AGENDA DE OBRIGAÇÕES

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	30	24	25	26	27	28
29						
Feriados						

DIA	OBRIGAÇÕES DA EMPRESA
06/06	SALÁRIO DOS COLABORADORES (Empregados)
10/06	IPI - Competência 05/2024 - 2402.20.00
14/06	SPED (EFD-Contribuições) - Fato Gerador 04/2024 ESOCIAL - Competência 05/2024 EFD REINF - Competência 05/2024 DCTF WEB - Competência 05/2024
17/06	GPS (Facultativos, etc...) - Competência 05/2024
20/06	IR RETIDO FONTE (Serviços Profissionais Prestados por PJ) CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA (Sobre Receita Bruta) CONTRIBUIÇÕES (Cofins, PIS/PASEP e CSLL) Retidas na Fonte IRRF (Empregados) - Fato Gerador 04/2024 DARF DCTF Web - Competência 05/2024 FGTS DIGITAL SIMPLES NACIONAL DAE - eSocial DOMÉSTICO
25/06	IPI (Mensal) PIS COFINS
28/06	IRPJ - Lucro Real / Lucro Presumido CSLL - Lucro Real / Lucro Presumido IR (Carne Leão) Contribuição Sindical Empregados (opcional)
	ICMS (Empresas Normais) (De acordo com o vencimento estabelecido pela Legislação Estadual).
	ISS (Vencimento de acordo com Lei Municipal).
	HONORÁRIOS CONTÁBEIS (Vencimento de acordo com o contrato vigente).

TABELAS E AGENDA DE OBRIGAÇÕES SUJEITAS A MUDANÇAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Expediente

Este informativo é uma publicação mensal de: SOMA CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL, CRC/MA 4733. Editoração, Direção Técnica Business Editora e Publicação de Informativos Ltda. (47) 3371-0619. Este material possui Direitos Reservados. É proibida a reprodução deste material. Tiragem: 100 exemplares - Cod. 01278